

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 863-92

Em 30 de Novembro de 1992.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2007 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a conceder - Cesta Básica de Natal a quem especifica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.**ANTONIO ROMERO POLLON****DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP**

ma/mfn

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

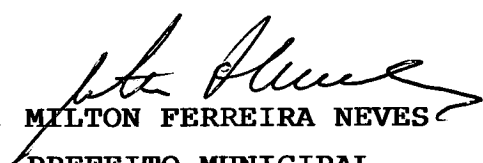
M E N S A G E M Nº 2 0 0 7

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária, para que o Poder Executivo conceda Cesta Básica de Natal aos servidores públicos extensivos aos inativos e pensionistas, bem como aos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Tal Projeto de Lei, Senhores Vereadores, tem por objetivo propiciar aos servidores municipais, festas natalinas mais dignas, tendo em vista os altos custos dos gêneros alimentícios e as dificuldades do país.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-



PROJETO DE LEI N.º 2.522/92
(30 DE NOVEMBRO DE 1992)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a conceder Cesta Básica de Natal a quem especifica e dá outras providências.

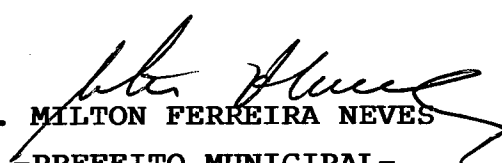
FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Cestas Básicas de Natal aos Servidores Públicos do Município de Caieiras, extensivos aos Inativos e Pensionistas, bem como aos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, que prestam serviços neste Município, por força da Municipalização da Saúde.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

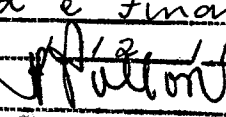
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

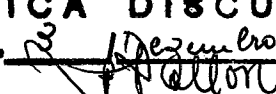
. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de novembro de 1992.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/mfn

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 01/12/1992

PRESIDENTE

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
S. S. 3º Dezembro/1992

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJE TO DE LEI nº 2.522/92.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre autoriza o Poder Executivo a conceder cesta básica de natal a quem especifica e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Nº 2.522/92.

Caieiras, 02 de dezembro de 1.992.

- AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES -

Presidente

- NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA -

Membro

- SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI -

Membro

- OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA -

Membro

- ANGELO TELXEIRA -

Membro

- MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES -

Membro